



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 127/2021
Processo Administrativo nº 20222811/02

Termo de Aditamento ao contrato nº 127/2021 celebrada entre a Prefeitura Municipal de Terra Alta e a empresa 2A Negócios Comércios e Serviços Eireli, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos (automóveis sedan, hatch, utilitário, caminhonete, caminhões e máquinas pesadas) em caráter eventual e continuado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA e Secretarias.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos Silva, portador do RG nº 4508186 PC/PA e CPF nº 362.138.532-00, residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **2A NEGÓCIOS COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.919.181/0001-79, com sede na Rodovia Mário Covas, nº 899, Sala A Bairro do Coqueiro, Ananindeua - Pará, neste ato representada pelo Sr. Antônio Francisco Araújo Fonseca, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05135503506 DETRAN/PA e CPF nº 034.409.763-35, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 010/2021/PMTA/SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 127/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui como objeto do presente 2º (segundo) termo aditivo a alteração da cláusula que trata da vigência, referente ao Contrato nº 127/2021, prorrogando a vigência do mesmo por igual e sucessivo período, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2. Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato nº 127/2021, onde o prazo de vigência será de 14/12/2022 a 13/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. A contratada obriga-se a realizar a prestação de serviço de locação de veículos por mais 12 (doze) meses, pelo montante de R\$ 278.364,00 (Duzentos e Setenta e Oito mil e Trezentos e Sessenta e Quatro reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito de Terra Alta, contratante, e encontra amparo legal no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5. A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, devidamente apropriada no elemento de despesa:

Órgão: Prefeitura Municipal de Terra Alta

Unidade Orçamentária: 0202 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0037.2.008 – Manutenção da Unidade Administrativa.

Projeto Atividade: 20.122.0037.2.020 – Manutenção das Atividades Unidades Adm. SEMAGRI

Projeto Atividade: 04.122.0037.2.027 – Manutenção da Sec. Munic. De Obras

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Terra Alta/PA, 12 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Elinaldo Matos da Silva - Prefeito Municipal

2A NEGÓCIOS COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIRELI
Antônio Francisco Araújo Fonseca - Representante Legal